

Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

LEI Nº 1.857 - DE 30 DE OUTUBRO DE 2.002

“ALTERA O INCISO II, DO ARTIGO 6º, DA LEI Nº 1.789, DE 31/10/01, QUE OUTORGA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL AO CENTRO SOCIAL EDUCACIONAL COMUNITÁRIO “SÃO MATEUS”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de Outubro de 2.002, **APROVOU**, e eu, Hermínio de Laurentiz Neto - Prefeito Municipal de Guariba, **sanciono e promulgo a seguinte:**

LEI:

Artigo 1º - O Inciso II, do Artigo 6º, da Lei nº 1.789, de 31 de outubro de 2.001, que outorga Concessão Direito Real de Uso de Área ao **CENTRO SOCIAL COMUNITÁRIO EDUCACIONAL “SÃO MATEUS”**, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 6º - O imóvel descrito no Parágrafo Único do Artigo 1º desta Lei, reverter-se-á, também, ao Patrimônio Público Municipal, quando do não cumprimento dos seguintes prazos pelo outorgado:

I - ...

II – 08 (oito) anos para término das obras.

III - ...”

Artigo 2º- Ficam mantidas todas as demais disposições constantes da Lei nº 1.789, de 31 de outubro de 2.001.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guariba, 30 de Outubro de 2.002.

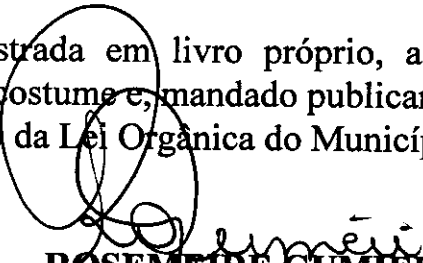


HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

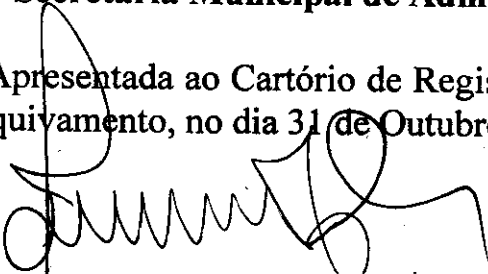
Registrada em livro próprio, afixada na sede da Prefeitura Municipal, no lugar de costume e, mandado publicar no Jornal "Guariba Notícias", nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.



ROSEMEIRE GUMIERI

Secretária Municipal de Administração

Apresentada ao Cartório de Registro Civil da Sede da Comarca de Guariba, para arquivamento, no dia 31 de Outubro de 2.002.



LUIS MARCELO TEODORO DE LIMA
Oficial Interino

